



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

---

## PROCESSO Nº 036/2014

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 036/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 30 DE MAIO DE 2014

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, NA FORMA QUE INDICA".





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 016/2014

Tabuleiro do Norte, 23 de maio de 2014.

Exmº. Senhor  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
NESTA.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
30/05/14  
SECRETARIA

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que trata da ajuda financeira à **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte-ACATAN**, uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

A viabilização da ajuda financeira em questão é gratificante porque estaremos contribuindo para um evento com a participação de motoristas do Norte e Nordeste, que está completando 21 anos de história, e, tem como missão a representação da categoria profissional do caminhoneiro.

Consciente da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, solicitamos a aprovação com a maior brevidade possível, donde renovamos a Vossa Excelência e os demais Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
**PROTOCOLO**  
Recebido hoje e protologado sob  
o Nº 181  
Tab. do Norte, 30/05/14 às 13 h, e 00 min  
  
Ass. do Encarregado do Protocolo

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária em suas despesas de divulgação e outras despesas para a organização do evento.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2014.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente.*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)





A Mesa Diretora

encaminha às boas mores:  
LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

Em 30/05/2014

João Antônio

A COMISSÃO DE LEG. e ORÇ.

INDICA O(A) VEREADOR(A) Paulo

Mauro de Oliveira

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 30/05/14.

Presidente Comissão



**Estado do Ceará**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**TABULEIRO DO NORTE**  
*Legislando com Democracia*

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
 04/06/14  
 SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 051/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação da proposição abaixo discriminada:

- ✓ Projeto de Lei Nº 036/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 02 de junho de 2014.

*Antônio Carlos de Jesus*  
 \_\_\_\_\_  
*Requero urgência*  
 \_\_\_\_\_  
*Prorrogando Licença de ausência sem*  
*Faltando R\$ 500,00*  
 \_\_\_\_\_  
*Pedro no que se refere a Faltando*  
 \_\_\_\_\_  
*Francisca Cinálva Fernandes.*  
 \_\_\_\_\_  
*Francisca dos Anjos Meira Moreira*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2014.  
REQUERIMENTO Nº 051/2014, SUBSCRITO POR DIVERSOS VEREADORES.**

Que solicita **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do Requerimento Nº 051/2014 ao “Projeto de Lei Nº 036/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica”;

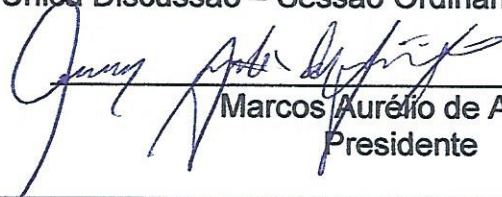
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			X
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/06/2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO Nº 036/2014

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2014.

PARECER CONJUNTO Nº 012/2014.

**DO RELATÓRIO**

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 036/2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: ***AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, NA FORMA QUE INDICA***, para a nossa vertente análise de **admissibilidade**.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 29 de maio de 2014, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2014.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. As Comissões conjuntas de: Legislação, Justiça e Cidadania e Orçamento Finanças, Controle e Fiscalização indicaram como relator o Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena.

**DO MÉRITO**

A matéria visa a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, que será destinada exclusivamente, a auxiliar a beneficiária em suas despesas de divulgação e outras despesas para a organização do evento.

A presente matéria em questão é gratificante, pois contribuirá para um evento com a participação de motoristas do Norte e Nordeste, onde será comemorado 21 anos de sua Associação, que tem como missão a representação da categoria profissional do caminhoneiro.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de junho de 2014.**

**RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**  
*Relator*

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

**PAULO MACIEL DE OLIVEIRA**

**FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA**

**NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**

**LINDALVA BATISTA LINHARES**





Estado do Ceará  
Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2014.

Projeto de lei Nº 036/2014.

*“Projeto de Lei Nº 036/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica”.*

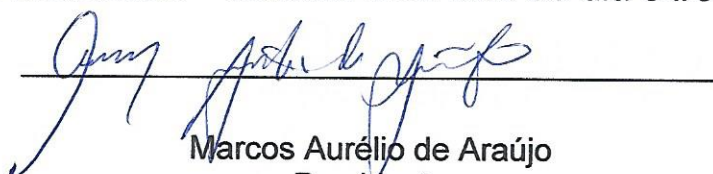
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por:
- unanimidade
  - votos favoráveis
  - votos contra
  - abstenções
  - ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/06/2014.

  
Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2014, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária em suas despesas de divulgação e outras despesas para a organização do evento.


§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de junho de 2014.

  
*Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena*  
Presidente

  
*Ver. Francisco Hilário de Oliveira*  
Vice-Presidente

  
*Ver. Paulo Maciel de Oliveira*  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
*Ver. Marcos Aurélio de Araújo*  
Presidente